



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 719, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA.
- DECRETO Nº 720, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 023, DE 09 DE MAIO DE 2025. PUBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, COMO ABAIXO SE INDICA.
- PORTARIA Nº 024, DE 012 DE MAIO DE 2025. PUBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, COMO SE INDICA.
- PORTARIA Nº 025, DE 015 DE MAIO DE 2025. PUBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, COMO SE INDICA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 001.2025. MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA - EXTRAÇÃO DE ROCHA ORNAMENTAL



**DECRETO Nº 719, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Gestor Municipal do Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Grupo Gestor Municipal do Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola, conforme abaixo se especifica:

I. Gestora da Política de Assistência Social e Coordenadora do Grupo Gestor do BPC na Escola: **Rayane Alves da Silva**;

II. Coordenadora de Equipe Técnica: **Soani de Oliveira Pereira**;

III. Gestor da Política de Saúde: **Célio Damasceno de Moraes**;

IV. Gestora da Política de Educação: **Madalena de Oliveira Correia**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paramirim - BA, 16 de maio de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 720, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme abaixo se especifica:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Rayane Alves da Silva**;

II. Secretaria Municipal de Saúde: **Célio Damasceno de Moraes**;

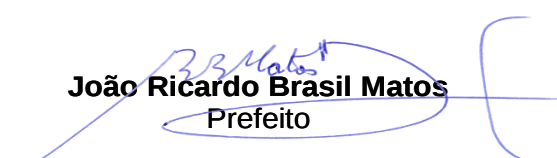
III. Secretaria Municipal de Educação: **Madalena de Oliveira Correia**.

Art. 2º. A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS, deverá ser exercida por integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Coordenação Técnica do Programa Primeira Infância no SUAS, deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paramirim - BA, 16 de maio de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**PORTARIA Nº 023, DE 09 DE MAIO DE 2025**

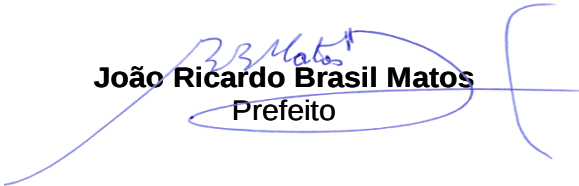
Publica a concessão de licença para servidora pública ocupante de cargo efetivo, como abaixo se indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Publicar a concessão de licença em caráter especial (Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012), da servidora estatutária Gilvette Abreu de Castro, matrícula nº 520, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de três meses, contado de 30/04/2025 a 29/07/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**PORTARIA Nº 024, DE 012 DE MAIO DE 2025**

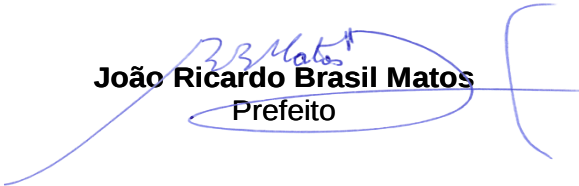
Publica a concessão de licença para servidora pública ocupante de cargo efetivo, como abaixo se indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Publicar a concessão de licença em caráter especial (Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009), da servidora estatutária Helenita de Souza Viana, matrícula nº 611, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de três meses, contado de 05/05/2025 a 03/08/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**PORTARIA Nº 025, DE 015 DE MAIO DE 2025**

Publica a concessão de licença para servidora pública ocupante de cargo efetivo, como abaixo se indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Publicar a concessão de licença em caráter especial (Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024), da servidora estatutária Fátima Aparecida de Carvalho Aguiar, matrícula nº 755, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de três meses, contado de 04/05/2025 a 02/08/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



 Terra unida pelo futuro		
Licença Ambiental	Nº 01/2025	Validade: 08 de maio de 2027
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
EMPRESA: MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE ROCHA ORNAMENTAL		CNPJ: 05.989.044/0010-09 DATA DE EMISSÃO: 08 de maio 2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARAMIRIM, Estado da Bahia, criada pela Lei nº 099/2011 de 16 de dezembro de 2011, amparada pela Lei nº 230/2019, de 04 de abril de 2019, pelo Código do Meio Ambiente na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2008, em seu Art. 146, Inciso 1º, pela Lei Estadual nº 11.050, de 06 de julho de 2008 e ainda, pela RESOLUÇÃO CEPRAM nº 4.327, 31 de outubro de 2013, que delega Competência Municipal e define o procedimento de Licença Ambiental, RESOLVE: Art.1º. Conceder a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, POR UM PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS à empresa Mineração Marianelli LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.044/0010-09, com sede na Fazenda Bebedouro, Morro da estrela, zona rural de Paramirim-BA, referente a atividade de extração de rocha ornamental, com produção estimada de 16.000t/dia, localizada na área delimitada pelos vértices: V1 – 800651.838; 8515861.855; V2 – 800811.842; 8515645.794; V3 – 800771.943; 8515623.209; V4 – 800628.036; 8515623.209; V5 – 800542.744; 8515638.508; V6 – 800349.356; 8515738.725; V7 – 800292.012; 8515750.696; V8 – 800309.243; 8515900.343; V9 – 800651.405; 8515895.851, situada no interior do processo minerário ANM nº. 870.864/2012. Em conformidade com a documentação apresentada, como: planos, programas e relatórios, todos em consonância com a legislação vigente, o empreendedor(a) fica obrigado a cumprir as seguintes condicionantes: I – Solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paramirim a Autorização de Supressão de vegetação – ASV e Autorização de Manejo de Fauna – AMF, para instalação do empreendimento; II – Solicitar ao Órgão Ambiental competente uma Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, pois o acesso até a área do empreendimento, vai passar por uma drenagem existente no local. Prazo: Imediato; III – Consequentemente, fica proibido a realização de intervenção nas APPs, sem as devidas autorizações do órgão competente; IV – Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento das atividades a poligonal da área definida, ficando proibido a implantação de estruturas ou realização de atividades fora da área delimitada pelas coordenadas citadas anteriormente; V – Apresentar à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Paramirim a localização do ponto de captação de água e sua devida autorização, uma vez que apresentado nos projetos técnicos que o empreendimento irá captar água no município por meio de caminhão pipa. Prazo: Imediato; VI – Na ocorrência de testemunhos de interesse arqueológico, paleontológico e/ou espeleológico o empreendedor deve parar de imediato as atividades e comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paramirim e demais órgãos competentes, durante qualquer fase do empreendimento; VII Antônio Francisco dos S. Neto Secretário de Meio Ambiente Decreto nº 617/2025 João Ricardo Brasil Matos Prefeito		



– Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome da empresa, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Permissão de Exploração dos Recursos Minerais (Guia de Utilização ou Portaria de Lavra), e da Licença Ambiental. **Prazo:** 60 dias; VIII – Umidificar as vias de acesso internas e externas do empreendimento, não pavimentadas, visando à redução das concentrações de Partículas Totais em Suspensão – PTS. **Prazo:** Durante a vigência da Licença; X – Instalar áreas de vivência (refeitório, sanitários), almoxarifado, oficinas, central de resíduos, conforme projeto apresentado. XI – Fazer a instalação de dispositivos de drenagem (valetas e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em termo estabilizado e contribuindo ainda para o controle de surgimento de processos erosivos; XII – Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve ser ligada a um sistema separador água-óleo; XIII – Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente; XIV – Implantar a central de resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo; XV – Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelos funcionários envolvidos na área de instalação da lavra, acondicionando-os em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou as disposições aleatórias. **Prazo:** Durante a vigência da licença; XVI – Realizar a separação adequada de todos os resíduos passíveis de serem reciclados, e enviá-los ao Galpão da Cooperativa de Catadores de Paramirim. **Prazo:** Durante a vigência da licença; XVII – Adotar as Normas Regulamentadoras da Mineração determinadas na portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador). **Prazo:** Durante a vigência da Licença; XVIII – Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; XIX – Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos e emergências, que garantam a segurança dos funcionários. **Prazo:** Durante a vigência da licença; XX – Criar o Programa de Comunicação Social – PCS. **Prazo:** 90 dias; XXI – Apresentar a caracterização socioeconômica da comunidade, descrevendo também seu entorno e espaço físico (escolas, Unidade Básica de Saúde – UBS, igrejas, culturas locais, entre outros). **Prazo:** 60 dias; XXII – Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influência direta e indireta do empreendimento; XXIII – Promover e apoiar ações de educação ambiental, estabelecidos nos termos do artigo 29 e 30 da Lei estadual 12.056/2011, apoiando as atividades socioambientais e culturais desenvolvidas no município. **Prazo:** Semestralmente; XXIV – Executar os Projetos de Educação Ambiental do Plano de Educação Ambiental – PEA apresentado. Os projetos poderão ser pactuados e acompanhados em parceria com o Serviço Social do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, através do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Paramirim. O PEA integra um conjunto de medidas ambientais mitigadoras dos impactos do empreendimento visando à melhoria do processo de gestão ambiental da região ao introduzir novos conhecimentos para diversos atores sobre o meio ambiente. Este plano deverá priorizar sua atenção nos setores sociais diretamente afetados pelo empreendimento, especialmente junto à população residente na área de influência direta, como também os funcionários do empreendimento. **Prazo:** Semestralmente; XXV – Apoiar atividades de cunho socioambiental com a comunidade da área de intervenção bem como promover benefícios em áreas coletivas, e nas estradas vicinais utilizadas pelo empreendimento. **Prazo:** Durante a vigência

Antônio Francisco dos S. Neto
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 617/2025

João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



da licença; XXVI – Utilizar no mínimo 50% da mão de obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região, na ausência de pessoas habilitadas, promover e/ou oportunizar capacitações. **Prazo:** Durante a vigência da licença; XXVII – Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paramirim, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de instalação. **Prazo:** Durante a vigência da licença; XXVIII – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paramirim, quando do requerimento da Licença de Operação relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas; XXIX – Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

Art. 2º. Esta dispensa refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3º. Esta dispensa, bem como os documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, deverá ficar em local disponível à Fiscalização do Órgão Ambiental.

Antônio Francisco dos S. Neto
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 617/2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D76E-F73D-D64D-386C-D655> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D76E-F73D-D64D-386C-D655



Hash do Documento

66fcf7c1f87f71c4552c48d5b998b0ee8db3f68012b82b1ba6a91c0bdfd116f9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2025 16:12 UTC-03:00